LEI MUNICIPAL N.° 833/2023 **DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a redação da Lei Municipal n.° 803, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre reorganização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei altera a Lei Municipal n.° 803, de 25 de abril de 2023, para dispor sobre a vinculação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2°. A Lei Municipal n.° 803, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1° Esta Lei reorganiza o Serviço de Inspeção Municipal de Dois Irmãos do Buriti – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fixando normas de inspeção e fiscalização no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no que tange aos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
>
> § 1° .....
>
> § 2° ....."(NR)
>
> "Art. 2° A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada." (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 25 de outubro de 2023.

Wlademir de Souza Volk
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 833/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 803, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre reorganização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 803, de 25 de abril de 2023, para dispor sobre a vinculação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 2º. A Lei Municipal n.º 803, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Esta Lei reorganiza o Serviço de Inspeção Municipal de Dois Irmãos do Buriti – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fixando normas de inspeção e fiscalização no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no que tange aos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§ 1º .....
§ 2º ....."(NR)
"Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada." (NR)
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 25 de outubro de 2023.
Wlademir de Souza Volk
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, por intermédio do Vice - Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que por motivos de pedido de impugnação ao edital, tem a necessidade de expedir o presente Adendo Modificador ao edital nos termos que serão expostos a seguir:
Para fins de qualificação técnica operacional e profissional passa o edital a conter a seguinte redação em seu item 6.3.3, alínea "a"

Altera-se de:
6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Apresentar certificação de ao menos dois técnicos especialistas vinculados a empresa a nível de mestrado e/ou doutorado nas áreas de Ciências Ambientais e Sustentabilidade, Tecnologias ambientais ou Engenharia Hidráulica e Saneamento.

Altera-se para:
6.3.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico.
a. Deverá apresentar declaração de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) com formação em engenharia ambiental e sanitarista a ser comprovado por meio documental na assinatura do contrato.
Tendo em vista que a que a necessária alteração visa simplificar a participação no processo licitatório e que não tem vínculo direto com a elaboração da proposta, mantêm-se a data inicialmente agendada, nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de outubro de 2023;
HANATIEL MOURA DOS SANTOS
Vice - Presidente da CPL

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO